

INFORME SINDICAL

Reajuste Salarial Transportes De Cargas - 2022/2023

Informamos que a partir de 01 de maio de 2022, os salários do setor de **Transportes de Cargas**, serão reajustados com o índice total de **12%** (doze por cento), **sendo 6% aplicado sobre o salário base de 10/2021, e 5,66% em 10/2022, aplicado sobre o salário de 05/2022.**

Para os salários acima do valor de **R\$ 4.816,00**, será praticada a livre negociação entre empregado e empregador.

Pisos Salariais, a partir de 01/05/2022 serão:

Funções	A partir de Maio/2022	A partir de Outubro/2022
Conferente	R\$ 1.683,30	R\$ 1.778,57
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.280,72	R\$ 1.353,21
Mensageiro	R\$ 1.236,24	R\$ 1.306,21
Office Boy	R\$ 1.236,24	R\$ 1.306,21

A tabela de proporcionalidade de aplicação de % dissídio, é a seguinte:

DATA DA ADMISSÃO ATÉ	REAJUSTE % ACUMULADO	REAJUSTE % A PARTIR DE MAIO	ÍNDICE	REAJUSTE % A PARTIR DE OUTUBRO	ÍNDICE
15/05/2021	12%	6,00%	1,0600	5,66%	1,0566
15/06/2021	11%	5,50%	1,0550	5,18%	1,0519
15/07/2021	10%	5,00%	1,0500	4,71%	1,0472
15/08/2021	9%	4,50%	1,0450	4,24%	1,0425
15/09/2021	8%	4,00%	1,0400	3,77%	1,0377
15/10/2021	7%	3,50%	1,0350	3,30%	1,0330
15/11/2021	6%	3,00%	1,0300	2,83%	1,0283
15/12/2021	5%	2,50%	1,0250	2,35%	1,0236
15/01/2022	4%	2,00%	1,0200	1,88%	1,0189
15/02/2022	3%	1,50%	1,0150	1,41%	1,0142
15/03/2022	2%	1,00%	1,0100	0,94%	1,0094
15/04/2022	1%	0,50%	1,0050	0,47%	1,0047

Tiquetes Refeição: Com valor facial de **R\$ 25,30** cada, (Almoço e Jantar), para pernoite o valor facial de **R\$ 44,00** a partir de 01/05/2022.

Cesta Básica (Carga): **R\$ 255,00** a partir de 01/05/2022.

Cesta Básica (Zero KM): **R\$ 270,00** a partir de 01/05/2022.

Convênio Médico: **R\$ 188,00** a partir de 01/05/2022. (Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2022/23)

Convênio Odontológico: **R\$ 16,00** - para uma pessoa, **R\$ 30,00** - para duas pessoas e **R\$ 50,00** - para três pessoas ou mais, a partir de 01/05/2022. (Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2022/23).

P.L.R. (Transporte de Veículos Zero): Valor fixo de **R\$ 1.844,69** (independe de salário-base).

Forma de Pagamento: em 2 parcelas sendo: **1ª parcela** no valor de R\$ 896,96 em SETEMBRO/2022 e **2ª parcela** no valor de R\$ 947,73 em MARÇO/2023.

P.L.R. (Transporte de Cargas): 40% do salário-base, limite de R\$ 3.669,95 em 09/2022, e R\$ 3.877,67 em 03/2023, sendo então o **PLR Máximo de R\$ 1.467,98 em 09/2022, e R\$ 1.551,07 em 03/2023. Já o PLR Mínimo tendo como salário-base o Piso do Mensageiro, terá a primeira parcela no valor de R\$ 247,25, e da segunda parcela o valor de R\$ 261,24.** (o cálculo da PLR para os pisos estipulados em CCT, tem como base os valores de piso respectivos a aplicação do dissídio, conforme tabela dos pisos salariais acima, mais informações sobre base de cálculo para PLR vide cláusula CCT 2022/23).

Forma de Pagamento: valor será pago em 2 parcelas (ou seja, 20% por cento em cada parcela, respeitando o salário base do colaborador de acordo com as datas de aplicações de dissídio e, o valor máximo de PLR), pagamento da 1ª parcela em **SETEMBRO/2022** e a 2ª parcela em **MARÇO/2023**.

Contribuição Sobre o P.L.R (Transportes de Cargas e Transporte de Veic. Zero):

Sobre o valor de **cada parcela do P.L.R.** pago ao colaborador que receba a título de salário-base o valor de até R\$ 1.984,05, **haverá o desconto da importância de R\$ 22,40.** Ultrapassado o limite de R\$ 2.096,36 de salário-base, **o valor de desconto de cada parcela será de R\$ 28,00,** sendo certo o recolhimento ao Sindicato laboral, que deverá ser realizado via boleto que será disponibilizado pelo Sindicato via portal, pagamento até o quinto dia útil posterior ao desconto (*mais infos vide CCT 2022/23*).

Prêmio por Tempo de Serviço – P.T.S – AOS COLABORADORES ASSOCIADOS:

Ao completar 2 (dois) e 5 (cinco) anos de permanência na empresa, o empregado associado ao sindicato, fará jus ao recebimento de um PTS. Seguem os valores máximos devidos de PTS, a partir de 01/05/2022:

Base para cálculo o piso do Conferente (R\$ 1.778,57)		
A partir de 2 anos de trabalho	5%	R\$ 88,93
A partir de 5 anos de trabalho	8%	R\$ 142,28

Obrigatoriedade De Homologação: A quitação das verbas rescisórias fica condicionada à homologação das rescisão do contrato de trabalho junto ao sindicato laboral.

A ausência de homologação de rescisões gerará multa no valor de 1 salário-mínimo nacional em favor do empregado.

Contribuição Assistencial: (a todos os trabalhadores associados ou não): será descontado o percentual de 6% (seis por cento), dividido em três parcelas de 2% cada, sendo a primeira em Julho/2022 (2%), Novembro/2022 (2%) e Fevereiro/2023 (2%).

Fica assegurado o prazo para o direito de oposição individual, personalíssimo, indivisível e intransferível em relação a Contribuição Assistencial, de acordo com o edital de oposição publicado (vide página Editais), a partir do dia 25 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, na sede do sindicato, no horário de atendimento das 8h às 13h.

Santo André, 25 de maio de 2022.

**SEESAETRA - SIND EMPREG EM ESCRIT NO SETOR ADM DE EMP DE TRANSP RODOV CARGAS SECAS E MOLHADAS TUR E FRET,URB E SUBURB DE PASSAG, VEIC ZERO KM ABCD E REGIOES.
Joaquim Francisco - Presidente**